# LEI Nº 899/99

**"CONCEDE ISENÇÃO DE 50% NO CONSUMO DE ÁGUA DA FUNDAÇÃO SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE/LP autorizado a isentar 50 % (cinqüenta por cento) do valor do consumo de água da Fundação São Carlos.

**Parágrafo Único -** A isenção prevista neste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2000 e terminará no mês de dezembro do ano 2001.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 08 de dezembro de 1999; 62º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

**LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS CASTILHO GONÇALVES**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**